



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

## MINAS GERAIS

---

Pratápolis/MG, 11 de setembro de 2025

**OFÍCIO:** 99/2025

**ASSUNTO:** Encaminha projeto de Lei Ordinária.

Excelentíssimo Senhor,

Em atenciosa vista, servimo-nos do presente para encaminhar a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.”**

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei, **solicitamos a apreciação do referido projeto com urgência conforme o art. 56, da Lei Orgânica do Município de Pratápolis.**

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.



Everilson Cleber Leite

Prefeito do Município de Pratápolis/MG

Exmo. Sr.  
Deusmar de Oliveira Maia  
Presidente da Câmara  
Pratápolis/MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA \_\_\_/2025

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2025.

O Prefeito de Pratápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, IV da Lei Orgânica do Município, resolve propor a seguinte Lei:


**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, com a seguinte classificação:

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	01	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Subunidade	002	Setor de serviços urbanos
Função	25	Energia
Subfunção	752	Energia Elétrica
Programa	2501	Iluminação Pública
Projeto/Atividade	1.XXX	Projeto de Construção Usina Fotovoltaica - FINISA
Elemento	449051	Obras e Instalações

**Parágrafo Único** - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma deste artigo, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, ficando o executivo municipal autorizado a utilizar o disposto no §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criada pela presente Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em até 100% (cem por cento).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Everilson Cleber Leite

Prefeito do Município de Pratápolis/MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

---

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2025.

*Pratápolis/MG, 15 de agosto de 2025*

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

**Nobres Vereadores,**

Enviamos para a apreciação de Vossas Excelências o **Projeto de Lei que Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2025.**

O presente projeto tem por finalidade abrir dentro do Orçamento Municipal os respectivos créditos especiais, sendo que suas respectivas atividades se encontram disciplinadas em cada classificação.

Insta salientar que a referida dotação não possui valor estimado, tendo em vista que o Município necessita ter a classificação criada dentro de seu orçamento para fins de viabilizar o programa de credito.

Assim, quando houver o valor liberado no programa FINISA, a referida dotação será acrescida de seu respectivo valor, observado o limite estipulado na Lei autorizativa 2.374 de 08 de setembro de 2025.

**Importante ressaltar que o Município passou a adotar o entendimento de todos os municípios da Microrregião, mencionando no local de Projeto/Atividade, os caracteres "XXX", para que após de aberto no orçamento, a contabilidade possa adequá-los.**

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei em caráter de urgência.

Atenciosamente,



Everilson Cleber Leite

Prefeito do Município de Pratápolis/MG